Comprovante de Entrega de Edital

Concorrência N° 1/2017

OBJETO: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.

DATA DE ABERTURA: 15/02/17

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Recebemos do Município de Três Barras do Paraná, a cópia do Edital acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE: _____ E-MAIL _____

Recebido em ____/____/____

_____
Assinatura ou Carimbo

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **1/2017**

PROCESSO Nº 3/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: **15/02/17**

HORÁRIO: **09:00**

LOCAL: Prefeitura do Município de Três Barras do Paraná, Av. Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado pelo Decreto nº 2744/17 de 03/01/2017 e com apoio da equipe, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município, HÉLIO KUERTEN BRUNING, torna público que **às 09:00 horas do dia 15/02/17**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, situada na Avenida Brasil, nº 245 – Centro, será realizado certame licitatório, na modalidade de Concorrência do tipo **"Maior lance ou oferta"**, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos ou recursos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

2.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas (Art. 19, § 4º, Lei 8.666/93).

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.

3.2 Em caráter de exclusividade: Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Três Barras do Paraná.

3.3 Sem caráter de exclusividade: conceder aos servidores públicos empréstimos em consignações.

3.4 O valor global mínimo da licitação é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

3.5 O prazo da vigência do contrato é pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresa(s) cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, seus anexos e legislação em vigor.

4.2 Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de Consórcio;

4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no Artigo 88 da Lei Federal n° 8.666/93;

4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer da esfera de Governo;

4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.5 O disposto no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes individualizados, um contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e outro a **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme abaixo:

6.1.2 Envelope n° 01 - **HABILITAÇÃO**

6.1.3 Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2 Os envelopes referidos nos **subitens 6.1.2 e 6.1.3**, deverão estar fechados (lacrados), rubricados no fecho externo, contendo na sua parte externa frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017	
DATA ABERTURA: 15/02/2017	HORÁRIO: 09:00 horas
NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017	
DATA ABERTURA: 15/02/2017	HORÁRIO: 09:00 horas
NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	

6.3 Os envelopes nº **01 - HABILITAÇÃO** e nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como os demais documentos e toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador, deverão ser escritos em língua portuguesa.

6.4 Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhum outro será aceito.

6.5 Serão aceitas propostas enviadas pelo correio ou outros meios de transporte, ficando a entrega e a observância dos prazos sob responsabilidade da proponente.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

7.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender edital, deverão apresentar mais os seguintes documentos:

I) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

II) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); (Base Legal: Portaria RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014).

c) Prova de regularidade relativa à Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/11).

III) QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil.

IV) QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa cível (falência ou concordata) expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

8.4 No caso de representação por procuração, o mandado deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório. Em ambos os casos, o mandado deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

8.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES À HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 A falta de qualquer dos documentos solicitados para habilitação ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do participante, sem apreciação do conteúdo do envelope nº 02 - **PROPOSTA**, o qual será devolvido sob-recibo, anotando-se em ata a ocorrência.

10.3 No caso de existirem, dentro do envelope, cópia de documentos, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação dos originais a qualquer tempo.

10.4 A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante.

10.5 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.6 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.7 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (*oito*) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11. DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do tipo **Maior lance ou oferta.**

11.2 A primeira etapa, denominada **Habilitação,** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta “on-line”, se necessário.

11.3 A segunda etapa, denominada **Classificação de Preços**, **Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação** compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

12. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

4.3 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

4.4 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

4.5 A comissão fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

4.6 Caso haja empate nas propostas, ordenadas e classificadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão da Concorrência (art. 45, § 2º, Lei 8.666/93).

5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

5.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Licitante anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

5.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

5.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Licitante encaminhará ata ao Prefeito Municipal, para, então, após o Parecer Jurídico, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

5.4 Em havendo desatendimento às exigências habilitatórias, será considerada desabilitada, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da(s) licitante(s), apurando a proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Prefeito Municipal, caso não haja a interposição de recurso.

5.5 Da sessão da Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação, a ordem de classificação, e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Comissão Licitante e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

5.6 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e o das propostas de preços serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

5.7 Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá

se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Licitação da Prefeitura de Três Barras do Paraná - PR.

6.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

6.5 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido à autoridade competente, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

6.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

6.7 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

7. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

7.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado, a vigência do contrato é de 60 (sessenta)

meses.

7.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou **supressões** que se fizerem na prestação de serviços do objeto da presente licitação, **até 25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor do contrato.

8. DO PREÇO

8.1 O critério de classificação será o de “Maior lance ou oferta”, firmada pela licitante declarada vencedora do certame.

8.2 O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

8.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, Banco do Brasil, agência 4788-0 Conta corrente 9847-7.

8.4 A receita decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da Lei Orçamentária nº 1.550/16.

03.001 Departamento de Administração

0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto desta licitação;

b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2 **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas no termo de referência;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

10. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo da vigência do contrato é pelo prazo de 60 (sessenta) meses. A prestação dos serviços será acompanhada por um representante do (a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados que não atendam os termos deste edital.

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

11.1.a De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de prestação de serviço, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

11.1.b De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

11.1.c De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

11.1.d De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, ensejará cobrança administrativa e inscrição na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei, através de propositura de ação judicial.

11.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas que disciplinam esta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

12.2 É facultada à Comissão Licitante ou à Autoridade Superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente,

a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

12.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Compras do Município de Três Barras do Paraná - PR., nos horários de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, ou obtida pela internet no endereço www.tresbarras.pr.gov.br.

12.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

12.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Autoridade Competente e Setor Jurídico do Município.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo I A Relação dos serviços;

Anexo II Formulário para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;

Anexo IV Declaração de não utilização de trabalho de menor;

Anexo V Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI Declaração de Responsabilidade.

Anexo VII Declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Anexo VIII Minuta de contrato.

Três Barras do Paraná, 13/01/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

PROCESSO Nº 3/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Introdução e base legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido § 2º, incisos II, alínea "a" do artigo 21, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 Necessidades e objetivos

2.1 O Município de Três Barras do Paraná têm por necessidade a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.

3 Especificação do objeto.

3.1 É a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município de Três Barras do Paraná.

3.2 Quadro De Servidores Do Município De Três Barras Do Paraná

3.2.1 Servidores ativos e inativos: A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Três Barras do Paraná no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Servidores Ativos e Inativos

Tabela 1.1 - Servidores Ativos e Inativos		
Vínculo	**Quantidade**	**%**
Estatutários (ativos)	432	87,63
Celetistas (ativos)	07	1,42
Comissionados com estabilidade (ativos)	0	0,00
Comissionados sem estabilidade (ativos)	07	1,42
Aposentados (inativos)	13	2,64
Pensionistas	09	1,82
Agente políticos (prefeito, vice, secretários municipais e conselheiros)	11	2,23
Em licença sem vencimento	0	0,00
Em auxilio - doença (INSS)	19	2,84
TOTAL	**498**	**100,00**
Base: Folha de Pagamento do mês 12/2016		

3.2.2. Dos quantitativos acima, verificou-se as seguintes movimentações financeiras nos últimos 3 (três) meses:

Tabela 1.2 – Movimentação Financeira		
Mês	**Bruto**	**Líquido**
10/2016	1.227.240,97	940.805,56
11/2016	1.216.444,01	910.888,57
12/2016	1.140.387,19	840.067,51

3.2.3. A estratificação salarial (com base no salário bruto) é:

Faixa Salarial	**Quantidade Servidores**
Até R$ 1.085,19	110
Entre R$ 1.085,19 e R$ 3.999,99	360
Entre R$ 4.000,00 e R$ 10.000,00	22
Acima de R$ 10.000,00	06
TOTAL	498

3.3. Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

3.4. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

4. Condições Operacionais:

4.1. Condições gerais da prestação dos serviços:

a) Adota-se no presente, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 3, deste termo de referência, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato em virtude do presente edital.

b) As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo serão mensalmente informadas à Instituição Financeira.

c) A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente das Resoluções 3.402/06, 399/10 e carta Circular 3.338/06.

d) A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

e) O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas correntes abertas pelos servidores na licitante vencedora.

f) Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em

consignação sem a incidência de custos de operacionalização para o Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Procedimentos gerais:

4.2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço a partir da assinatura e publicação do contrato.

4.3. **Procedimentos Operacionais:**

4.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital; observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

4.3.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes na mesma Instituição Financeira, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

4.3.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá alocar créditos nas contas correntes individuais de cada funcionário na data determinada pelo Município no arquivo enviado à Instituição Financeira.

4.4. **Rotinas Operacionais do sistema de pagamento:**

4.4.1. O MUNICÍPIO encaminhará à Instituição Financeira, com antecedência mínima de 01 (um) dia data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da Instituição Financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.4.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1 deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências.

4.4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas.

4.4.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, em até 01 (um) dia da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

4.5. **Procedimentos da conta bancária do funcionalismo:**

4.5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resoluções 3.402/06, 3.919/10 e Carta Circular 3.338/06), com observância dos requisitos definidos no item 2 deste edital.

4.6. Aos funcionários do Município devem ser oferecidos pela Licitante Vencedora:

4.6.1 Aos funcionários serão oferecidos todos os serviços definidos em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resoluções 3.402/06, 3.919/10 e Carta Circular 3.338/06).

4.7. Agência Bancária:

4.7.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

4.7.2. A Instituição Financeira deverá ser dotada de no mínimo 02 (dois) funcionários.

4.7.3. A Instituição Financeira deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos de autoatendimento ("caixas eletrônicos 24 horas").

4.8. **Obrigações do Município:**

4.8.1. Adotar providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital.

4.8.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto à Instituição Financeira.

4.9. **Obrigações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:**

4.9.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

4.9.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

4.9.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absolto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

4.9.4. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

5. Custos com impostos, taxas e demais despesas.

5.1. O ônus relacionado com os impostos, taxas e demais despesas serão de inteira responsabilidade da(s) proponentes vencedora(s).

6. Vigência contratual

6.1. O contratato terá vigência de 60 (sessenta) meses.

Três Barras do Paraná, 13/01/2017.

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

PROCESSO Nº 3/2017

ANEXO I A

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº Lote	Nº do Item	Unid.	Descrição do Produto	Valor mínimo
1	1	Ser	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da administração direta e indireta do Município.	190.000,00

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

PROCESSO Nº 3/2017

Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DE EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

OBJETO:
Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.

- Em caráter de exclusividade:

  a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Três Barras do Paraná.

- Sem caráter de exclusividade:

  b) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

VALOR DA OFERTA R$ _____ (_____ MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a assinatura e publicação do contrato, mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, no Banco do Brasil (agência 4788-0; Conta Corrente 9847-7).

....., ... de ..... de.....

Responsável legal e/ou procurador.....

RG nº .....

Cargo.....

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

PROCESSO Nº 3/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara inclusive que está, obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

PROCESSO Nº 3/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., ... de ..... de .....

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

PROCESSO Nº 3/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação na Licitação, através de Concorrência Pública nº 001/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital.

Que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente edital de licitação.

Ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

Licitante:
Rep.Legal
RG:
Cargo:

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

PROCESSO Nº 3/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 001/2017, instaurada pelo município de Três Barras do Paraná, que:

1 Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

2 Comprometemo-nos a fornecer os produtos contratados, nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no Edital, com alto grau de qualidade;

3 Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4 Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e anexos da Concorrência Pública nº 001/2017, realizado pelo Município de Três Barras do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, Data.

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

PROCESSO Nº 3/2017

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006, 147/2014 E LC MUNICIPAL 001/2014

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ___, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/___ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal

_____

Assinatura do Contador

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

PROCESSO Nº 3/2017

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº _____/_____

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado por _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de _____. - ___., portador(a) do RG. Nº _____-SSP- ___., CPF. Nº _____, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no _____ nº _____/_____, _____, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.

Em caráter de exclusividade: Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Três Barras do Paraná.

Sem caráter de exclusividade: conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a contratada pagará à contratante o valor de R$ _____ (_____), sendo que o pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a assinatura e publicação do contrato.

Parágrafo Único. O pagamento referido nesta Cláusula deverá ser efetuado mediante depósito em Conta corrente da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná (Agência 4788-0; Conta Corrente 9847-7 - Banco do Brasil).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores, ou seja, a partir da homologação, assinatura e publicação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contratante, através da Secretaria de Administração, será responsável pela fiscalização rotineira dos serviços contratados, obrigando-se a contratada prestar serviços de qualidade, corrigir problemas constatados, cumprindo, nos prazos fixados, as exigências indicadas pela fiscalização que forem compatíveis com os termos contratuais, a finalidade e a forma de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

03.001 Departamento de Administração

0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município, referente ao objeto da licitação Concorrência Pública nº 001/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 3/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº _____/_____, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação, especialmente as Resoluções 3.402/06, 3.919/10 e carta Circular 3.338/06 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares.

Parágrafo Quinto. A contratada cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária.

Parágrafo Sexto. A contratada será a única instituição financeira ou Unidade de Atendimento a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (agência, Pab, caixas-eletrônicos, caixas de autoatendimento) nas dependências da administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar ou ampliar novas estruturas físicas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Concorrência Pública nº 001/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Concorrência nº 001/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência.

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE).

I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Concorrência Pública nº 001/2017.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná,_____.

_____ _____

Hélio Kuerten Bruning
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF CPF

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº _____/_____

OBJETO: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e _____, _____

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Concorrência Pública nº 001/2017, Maior lance ou oferta.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$ _____ (_____).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, _____.

_____
Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal